



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

APROVADO POR UNANIMIDADE

(9) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 20 de 05 de 2021.

  
Antonio Wallace Pereira Militão  
Presidente da Câmara

**Ementa:** Substitui os incisos I e II do art. 2º do Projeto de Resolução nº 02/2021 e dá providências correlatas.

A Comissão de Organização, Legislação e Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso VI c/c o art. 77 do Regimento Interno da Câmara, vem propor, em caráter substitutivo, a seguinte **Emenda:**

**Art. 1º** - O art. 2º do Projeto de Resolução nº 02/2021 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As indicações serão provenientes e reguladas da seguinte forma:

I – ao Vereador que não integrar a Mesa Diretora caberá até 02 (duas) por ano;

II – a Mesa Diretora caberá até 06 (seis) indicações por ano.

**Art. 2º** - Esta Emenda passa a produzir efeitos desde a sua publicação, devendo integrar o texto do diploma normativo a que foi dirigida.

Câmara Municipal de Piancó/PB, 20 de maio de 2021.

  
José Luiz da Silva Filho  
Presidente da Comissão

  
Edney Geovannaz Cabral Barboza  
Vice-Presidente da Comissão

  
Cicero Fábio da Silva  
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

**PROTOCOLO**

Proposição Nº 013 /2021

Recebido em 20 / 05 / 2021

às 19 h 45 min